
	Título: Política de Conduta Ética e Compliance		
	Código: CGPI.PT.CEC.003	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 08/02/2023 Responsável: Cintia Ribeiro Sales e Thallys Yuri Oliveira Santiago		Revisado em: 09/02/2023 Responsável: Jorge Luís da Silva Rocha
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir. Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política - PT

1. OBJETIVO



- Descrever normas e diretrizes adotadas pela Fundação Manoel da Silva Almeida - FMSA, com o objetivo de prevenir, detectar e remediar atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção Nº 12.846/2013 regulamentada pelo Decreto Nº 11.129/2022, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Em acordo com a legislação estadual Lei nº 16.309, de 8 de janeiro de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.967, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Implantar o Programa de Integridade na FMSA conforme Lei Estadual 16.722 de 09 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade por pessoas jurídicas de direito privado que contratarem com o Estado de Pernambuco, regulamentada pelo Decreto Nº 50.365 de 04 de março de 2021 que define os procedimentos para pontuação mínima necessária para obtenção por pessoas jurídicas do certificado de regularidade do Programa de Integridade, e a Lei nº 17.133, de 18 de dezembro de 2020 que altera a Lei nº 16.722, de 9 de dezembro de 2019.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplicado a alta gestão da FMSA, todos os colaboradores da FMSA e filiais, empresas parceiras e a sociedade.

3. SIGLAS

- FMSA - Fundação Manoel da Silva Almeida
- CGPI - Comissão de Gestão do Plano de Integridade
- SES- PE - Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

	Título: Política de Conduta Ética e Compliance		
	Código: CGPI.PT.CEC.003	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 08/02/2023 Responsável: Cintia Ribeiro Sales e Thallys Yuri Oliveira Santiago		Revisado em: 09/02/2023 Responsável: Jorge Luís da Silva Rocha
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir. Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política - PT

- BPA - Boletim de Produção Ambulatorial
- SIA - Sistema de Informação Hospitalar Ambulatorial
- AIH - Autorização de Internação Hospitalar
- SISA - Sistema de Informação de Saúde
- SEI - Sistema Eletrônico de Informações

4. INSTRUÇÕES

Essa política traz diretrizes que devem ser observadas por todos os profissionais que prestam algum tipo de serviço ou mantêm algum relacionamento com esta Fundação: conselheiros, diretores, gestores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores, dentre outros.



Essa Fundação compromete-se a cumprir a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas nessa Política de Conduta Ética e Compliance, bem como seus demais documentos e normas internas.

4.1. MISSÃO, VISÃO E VALORES

- Missão: Permanecer fiel ao legado fundacional, sendo referência na prevenção e tratamento da Saúde de toda família. Comprometer-se no ensino e no compromisso social, integrando qualidade e competência na humanização das técnicas e práticas curativas.
- Visão: Alcançar o reconhecimento de pacientes e a sociedade como referência na assistência médico-hospitalar pela humanização e excelência dos serviços e responsabilidade social.
- Valores: Ética, Excelência, Sustentabilidade, União, Responsabilidade, Humanização, Inclusão, Integridade, Qualidade, Equidade, Eficiência, Transparência, Comprometimento e Entusiasmo.

4.2. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA E MANUAL DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

Fundação Maneol da Silva Almeida
Rua Av. Parnamirim, 95 - Parnamirim, Recife - PE, 52060-000
CNPJ 09767633000102 Telefone: (81) 3267-4200

	Título: Política de Conduta Ética e Compliance		
	Código: CGPI.PT.CEC.003	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 08/02/2023 Responsável: Cintia Ribeiro Sales e Thallys Yuri Oliveira Santiago		Revisado em: 09/02/2023 Responsável: Jorge Luís da Silva Rocha
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir. Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política - PT

Com o intuito de alinhar as atividades desenvolvidas com a missão, visão e valores da Fundação, foram implementados o Código de Conduta e Ética e o Manual do Programa de Compliance, com o objetivo de tornar conforme com leis e regulamentos, as atividades desenvolvidas diariamente. Com isso a instituição propiciará mais transparência nas relações entre as áreas de saúde dentro ou fora da Fundação. A gestão dos referidos programas ficará sob a responsabilidade da Comissão de Gestão do Programa de Integridade.

4.3. INSTITUIÇÃO DE TRABALHO



A instituição de trabalho deve ser um ambiente seguro, que adota ações de proteção para seus colaboradores, prestadores de serviços e profissionais, a fim de prevenir qualquer tipo de risco que venha comprometer o bom andamento do serviço, bem como que cause algum dano a estes profissionais, os quais devem ser tratados com respeito e dignidade.

Ficam proibidas quaisquer formas de trabalho que venham de encontro às leis e regulamentos dos órgãos competentes e à Constituição Federal Brasileira, bem como qualquer forma de ameaça, abuso ou assédio no ambiente de trabalho.

4.4. PROFISSIONAIS EM GERAL

São recomendações para os profissionais colaboradores e os que prestam serviços à instituição:

- Cumprir e fazer cumprir as diretrizes desta política;
- Garantir o cumprimento de regulamentos, políticas internas, normas, códigos, manuais e procedimentos destinados à sua área de responsabilidade;
- Informar ao setor responsável toda e qualquer violação desta política;
- Ajudar com os procedimentos de apuração que tem como objetivo esclarecer ocorrências relacionadas à sua atividade profissional;
- Preservar a imagem reputacional da Fundação ;
- Estimular e valorizar o trabalho em equipe em prol do sucesso da instituição;

	Título: Política de Conduta Ética e Compliance		
	Código: CGPI.PT.CEC.003	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 08/02/2023 Responsável: Cintia Ribeiro Sales e Thallys Yuri Oliveira Santiago		Revisado em: 09/02/2023 Responsável: Jorge Luís da Silva Rocha
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir. Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política - PT



- Trabalhar para a Fundação com competência e profissionalismo na execução das suas atividades confiadas;
- Procurar , caso necessário, a orientação dos seus gestores e da Comissão de Compliance de cada unidade, que detém conhecimento das leis, normas e procedimentos, a fim de solucionar possíveis dúvidas.

4.5. PRINCÍPIOS BÁSICOS

Além das recomendações especificadas no item anterior, os profissionais que praticam ou tem algum envolvimento na prática da medicina e assistência de saúde em geral, devem seguir alguns princípios básicos, são eles:

- Equidade: promover a assistência de acordo com as necessidades de cada um e não por características pessoais;
- Efetividade: fornecer procedimentos corretos com benefício aos que se submeterem;
- Eficiência e uso responsável dos recursos: todo e qualquer recurso utilizado deve ter indicação formal e ser evitado mal uso ou desperdício;
- Segurança do paciente: a assistência ao paciente não pode levar dano ou prejuízo ao mesmo;
- Assistência focada no paciente: prover assistência onde pacientes e familiares participem das orientações e decisões sobre a sua saúde, respeitando suas preferências e vslores;
- Assistência no tempo adequado: reduzir tempo de espera e respeitar sistema de classificação de risco;
- Privacidade e sigilo das informações médicas de pacientes: toda e qualquer informação seja diretamente do paciente ou seus familiares ou obtidas de prontuário médico devem ser mantidas em sigilo.

4.6. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

	Título: Política de Conduta Ética e Compliance		
	Código: CGPI.PT.CEC.003	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 08/02/2023 Responsável: Cintia Ribeiro Sales e Thallys Yuri Oliveira Santiago		Revisado em: 09/02/2023 Responsável: Jorge Luís da Silva Rocha
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir. Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política - PT

Como forma de promover um local de trabalho com o desenvolvimento sustentável, a Fundação espera que seus fornecedores e prestadores de serviços sejam conhecedores e estejam alinhados com os seus valores éticos, com o intuito de que todas as condições de acordos formados seja no âmbito institucional e estejam em conformidade com as legislações vigentes e com as boas práticas de mercado, excluindo assim, quaisquer interesses particulares e pessoais.

4.7. BENS ATIVOS E RECURSOS



4.7.1 Proteção de Bens Ativos e Uso Adequado

Os bens ativos da instituição são confiados aos colaboradores e devem ser utilizados exclusivamente para as suas finalidades. Com isso, esse colaboradores são responsáveis pelo uso adequado consistindo na proteção contra todo e qualquer dano, perda ou mau uso.

4.7.2 SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVACIDADE

Muitos são os conceitos acerca do que é uma informação confidencial. Desta forma, pode-se dizer que trata-se de um dado sigiloso, com acesso restrito, de caráter privado e protegido por lei. Sendo assim, se divulgado de forma errônea, certamente trará grandes prejuízos para à Fundação ou para o detentor desses dados. Dentre as diversas informações confidenciais, pode-se destacar as relativas a alta gestão, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, acompanhantes, clientes, fornecedores, profissionais, colaboradores, dados técnicos e dados de informação, contratos, dentre outros. Diante do exposto, a instituição trabalha de forma a inibir qualquer prática de violação dessas informações. Com isso, é vedada a utilização de qualquer dado sensível em favorecimento próprio ou de terceiros.

Senhas de acesso devem ser de uso pessoal e intransferível, respeitando a política de cibersegurança e informação de dados da Fundação. É considerada

	Título: Política de Conduta Ética e Compliance		
	Código: CGPI.PT.CEC.003	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 08/02/2023 Responsável: Cintia Ribeiro Sales e Thallys Yuri Oliveira Santiago		Revisado em: 09/02/2023 Responsável: Jorge Luís da Silva Rocha
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir. Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política - PT

uma violação às diretrizes desta política o compartilhamento de senhas de acesso a sistemas de informações.

4.8. COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, E-MAIL E MÍDIAS SOCIAIS E DECLARAÇÕES À IMPRENSA

Declarações à imprensa serão feitas exclusivamente por representantes autorizados pela instituição e assessoria de imprensa ficando assim proibido qualquer repasse de informações por profissionais não autorizados.

Visando a preservação das normas estabelecidas pela instituição, da forma responsável e ética, os profissionais não deverão:



- Manifestar opiniões dando a entender ou subentender que se trata de posicionamento oficial da instituição;
- Compartilhar ou divulgar imagens, vídeos ou informações internas da instituição sem autorização prévia dos responsáveis pela divulgação;
- Revelar informações sobre pacientes, profissionais, parceiros, fornecedores, etc;
- Expor conteúdos privativos da instituição, inclusive e-mails enviados e recebidos, sem prévia autorização, exceto quando exigido por legislação específica.

4.9. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS E PARCEIROS

4.9.1. CONFLITO DE INTERESSES

Identificando a instituição através do seu canal de denúncias possíveis vantagens de ordem pecuniária sem a devida prestação do serviço, o Comitê de Gestão do Plano de Integridade - CGPI realizará diligências para identificação de possíveis vantagens e tomar as medidas dando ciência à alta gestão bem como utilizando-se da da legislação correlata para fins de repressão e prevenção de eventos futuros .

Dentre as situações ou relações que possam constituir um conflito de interesses, tem-se como exemplos:

	Título: Política de Conduta Ética e Compliance		
	Código: CGPI.PT.CEC.003	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 08/02/2023 Responsável: Cintia Ribeiro Sales e Thallys Yuri Oliveira Santiago		Revisado em: 09/02/2023 Responsável: Jorge Luís da Silva Rocha
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir. Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política - PT

- Utilizar as instalações, os equipamentos ou quaisquer outros recursos ou direitos para seu benefício pessoal ou de terceiros;
- Usar informações privilegiadas, obtidas em função de sua posição na Instituição, para benefício pessoal ou ganho indireto;
- Utilizar horário de trabalho que deveria ser dedicado à Fundação para fins particulares, mesmo que científicos ou acadêmicos;
- Sempre que não houver clareza ou certeza quanto à existência ou não de um Potencial Conflito de Interesses, este deve ser declarado para análise da Comitê de Ética e Compliance Institucional e do gestor imediato.

4.9.2. FRAUDE E CORRUPÇÃO



A instituição não consentirá quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, ou a qualquer outra entidade ou indivíduo com os quais se mantenha vínculos comerciais e/ou de parceria.

Colaboradores, profissionais ou integrantes que mantenham relacionamento com a Fundação não podem ter participação em qualquer atividade que envolva corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, dolo ou sonegação fiscal, bem como não pagarão, nem oferecerão pagamentos a representantes governamentais, funcionários públicos, candidatos a cargos públicos ou outras entidades ou indivíduos como forma de obtenção ou manutenção de suas atividades.

Caso algum profissional tenha conhecimento de possíveis atos de corrupção, deverá ser imediatamente comunicado, uma vez que a instituição repudia qualquer ato que esteja de encontro com as leis e normas vigentes.

4.9.3. BRINDES E GRATIFICAÇÕES

O recebimento de brindes e gratificações deve ser sempre evitado. Brindes distribuídos como propaganda, cortesia, para datas especiais ou comemorativas podem ser recebidos, desde que com baixo valor agregado no valor máximo de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, num quantitativo máximo do

	Título: Política de Conduta Ética e Compliance		
	Código: CGPI.PT.CEC.003	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 08/02/2023 Responsável: Cintia Ribeiro Sales e Thallys Yuri Oliveira Santiago		Revisado em: 09/02/2023 Responsável: Jorge Luís da Silva Rocha
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir. Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política - PT

mesmo item de 5 (cinco), onde o referido produto será recolhido pelo setor de departamento de pessoal para sorteio entre todos os colaboradores da unidade com o fim de não ocorrer direcionamento. Valores acima do preceituado deverão seguir um fluxo de doação que precede de uma avaliação do Setor de Integridade. É terminantemente proibido aceitar brindes e gratificações em dinheiro de qualquer valor por terceiros.

4.9.4. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



Na condição de instituição filantrópica que detém o serviço de marketing para efeito do recebimento de doações feitas à instituição, sejam elas para fins de assistência à saúde, de educação, de filantropia ou para qualquer outra finalidade, devem ser atos descomprometidos, sem a geração de qualquer tipo de vantagem ou contrapartida material.

As doações precisam ser recebidas e gerenciadas pela FMSA, que manterá os registros dos valores recebidos e com as informações adequadas para declarações ou prestações de contas. Patrocínios, da mesma forma, devem ser sempre recebidos ou pagos conforme diretrizes documentadas, e as contrapartidas devem estar detalhadas e explícitas em contrato formalmente firmado entre as partes.

É vedado qualquer vantagem ao doador ou patrocinador, que não esteja explícito contratualmente.

Qualquer profissional, que seja abordado por entidades ou pessoas interessadas em oferecer doações ou patrocínios à instituição, deve direcionar a solicitação para a Alta Gestão, que poderá solicitar o parecer da Comissão de Gestão do Plano de Integridade - CGPI e gestores especializados na área relacionada a doação ou patrocínio.

4.9.5. RELACIONAMENTO COM FABRICANTES E DISTRIBUIDORES DE MATERIAIS MÉDICOS E MEDICAMENTOS

	Título: Política de Conduta Ética e Compliance		
	Código: CGPI.PT.CEC.003	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 08/02/2023 Responsável: Cintia Ribeiro Sales e Thallys Yuri Oliveira Santiago		Revisado em: 09/02/2023 Responsável: Jorge Luís da Silva Rocha
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir. Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política - PT

O relacionamento dos colaboradores e profissionais da Fundação com a indústria de materiais e medicamentos deve ser baseado em informações que possam contribuir para o desenvolvimento permanente da assistência médica e farmacêutica, para que os pacientes tenham acesso a terapias eficientes e seguras, por meio da transparência na exposição de vantagens e riscos de produtos e soluções.

4.9.6. INTEGRIDADE NOS PROCESSOS DE COMPRAS

Os processos de compras e suprimentos são norteados por práticas legais de mercado e pelo atendimento às leis que regulam a concorrência. São garantidas oportunidades transparentes e equitativas, impessoais e isonômicas aos fornecedores e prestadores de serviços.



A contratação dos fornecedores e prestadores de serviços são embasados no código de ética e conduta de fornecedores. Os processos de compra são devidamente documentados por meio da Políticas de Compras e procedimentos, visando garantir o nível de serviço prestado a um custo justo.

Os fornecedores e prestadores de serviços da instituição devem estar comprometidos com as políticas e procedimentos adotados e respeitar esta política, atuando conforme as normas e rotinas do serviço de saúde, a segurança e o ambiente de trabalho, o respeito ao sigilo e processamento de informações confidenciais e com as leis da concorrência e anticorrupção.

O portal síntese é o principal veículo executor para realização das cotações.

4.9.7. FATURAMENTO

O processo de faturamento deve ser realizado com transparência, baseado na legislação vigente e nos contratos firmados entre a Fundação e órgãos governamentais - Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde – Recife.

	Título: Política de Conduta Ética e Compliance		
	Código: CGPI.PT.CEC.003	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 08/02/2023 Responsável: Cintia Ribeiro Sales e Thallys Yuri Oliveira Santiago		Revisado em: 09/02/2023 Responsável: Jorge Luís da Silva Rocha
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir. Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política - PT



A Fundação utiliza sistemas de informação hospitalar e ambulatorial que foram criados para ampliar o processo de planejamento, programação, controle, avaliação e regulação da assistência à saúde permitindo um conhecimento mais abrangente, amplo e profundo dos perfis.

As unidades devem manter todos os registros necessários para prestação de contas, tais como documentação médica e administrativa.

4.9.8. CONTROLES INTERNOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

A Fundação manterá controles internos adequados para identificar, analisar e gerenciar os riscos que possam impactar em suas atividades, na sua reputação, nos seus colaboradores e a fundação e os colaboradores cooperarão, sem restrições, com auditorias internas e externas.

- Registros financeiros e contábeis serão realizados de forma adequada, completa e precisa, traduzindo a verdade e os controles relacionados deverão assegurar a elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras.
- Registros e documentos de colaboradores associados a colaboradores, saúde ocupacional e segurança, meio ambiente, impostos, contratos, finanças, projetos de responsabilidade social e pacientes, entre outros, só pode ser realizada após os prazos legais.
- Todo e qualquer pagamento só poderá ser realizado se houver a descrição comprobatória de sua finalidade;
- Os demonstrativos contábeis e notas explicativas devem ficar disponíveis no portal da transparência da FMSA, disponível no endereço eletrônico www.hospitalmarialucinda.org/transparencia/inicio/
- A auditoria interna deve ser realizada pela FMSA de acordo com o cronograma da Comissão de Compliance com encaminhamentos de relatórios.
- A auditoria externa deve ser realizada anualmente através de contrato com alta gestão da FMSA, que emite parecer técnico da confiabilidade das informações.

	Título: Política de Conduta Ética e Compliance		
	Código: CGPI.PT.CEC.003	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 08/02/2023 Responsável: Cintia Ribeiro Sales e Thallys Yuri Oliveira Santiago		Revisado em: 09/02/2023 Responsável: Jorge Luís da Silva Rocha
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir. Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política - PT

Em conformidade com a Instrução da CVM nº 381/03, de 14 de janeiro de 2003, a unidade declara que mantém contrato com a empresa que presta serviços de auditoria externa e consultoria com experiência em terceiro setor com vigência anual.

4.9.9. PROTEÇÃO DA MARCA E PROPRIEDADE INTELECTUAL

A marca da Fundação e o conhecimento produzido internamente no desenvolvimento de suas atividades ou em parceria, são patrimônios institucionais e devem ser sempre protegidos por todos a quem esta política se aplica.

A propriedade intelectual da Fundação diz respeito ao seu direito de proteção às ideias e criações desenvolvidas internamente ou em parceria e inclui sua marca, patentes, direitos autorais, registro de software, etc.

Deve-se proteger a marca e a propriedade intelectual da instituição de mau uso, desvios ou utilização para benefícios pessoais. O mesmo cuidado e respeito deve ser observado com relação à propriedade intelectual de terceiros.



4.9.10. ENSINO E GESTÃO DO CONHECIMENTO

As relações de ensino e aprendizagem estabelecidas pela FMSA devem ser motivadas pela difusão do saber e estar pautadas sempre por respeito, cordialidade, ética, empatia e boa educação.

A parceria de ensino entre a Fundação, os seus colaboradores e profissionais e a indústria de materiais, médico-hospitalar e medicamentos, pode ser realizada, desde que pautada pautada pelos mais elevados padrões éticos e profissionais, com a finalidade única de desenvolver programas acadêmicos que resultem na melhoria da saúde populacional. Conflitos de interesses devem ser evitados ou devidamente declarados.

A Fundação mantém parcerias com instituições de ensino, além programas de residência médica.

Dentre as diretrizes éticas na condução dos programas de ensino, estão:



	Título: Política de Conduta Ética e Compliance		
	Código: CGPI.PT.CEC.003	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 08/02/2023 Responsável: Cintia Ribeiro Sales e Thallys Yuri Oliveira Santiago		Revisado em: 09/02/2023 Responsável: Jorge Luís da Silva Rocha
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir. Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política - PT

- As atividades de Ensino, para público interno ou externo, são sempre de responsabilidade da instituição e nunca devem sofrer interferência técnica ou acadêmica da indústria.
- Nas exposições de aulas ou palestras, os vínculos existentes entre o professor/palestrante e a indústria devem ser formalmente declarados.
- A escolha de materiais médicos e didáticos utilizados para transmissão do conteúdo de aulas será sempre feita com base em critérios técnicos e científicos.
- Apoios e patrocínios da indústria não podem estar condicionados à interferência na programação, nos objetivos, local ou seleção de palestrantes e instrutores.
- O reembolso de despesas, decorrentes da participação de profissionais em eventos e cursos, será limitado às quantias despendidas com transporte, alimentação, hospedagem e inscrição estritamente necessárias para viabilizar o comparecimento do palestrante ao evento.
- Sempre que a indústria ofertar remuneração pela participação de colaboradores em eventos externos, os valores deverão ser pagos à Instituição, que definirá quais profissionais deverão comparecer em seu nome.
- Colaboradores e profissionais que forem convidados a ministrar palestras em eventos externos e irão utilizar imagens ou dados da instituição devem comunicar a instituição por meio de seu gestor imediato e da área de Ensino, para avaliação e aprovação.

4.9.11. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS E TERCEIROS

A. CONCORRÊNCIA

A Fundação defende a liberdade de mercado e de iniciativa e compete, com justiça e ética, dentro das leis em vigor. As decisões sobre política de preços, de participar ou não de atividades e de competir ou não, são tomadas exclusivamente

	Título: Política de Conduta Ética e Compliance		
	Código: CGPI.PT.CEC.003	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 08/02/2023 Responsável: Cintia Ribeiro Sales e Thallys Yuri Oliveira Santiago		Revisado em: 09/02/2023 Responsável: Jorge Luís da Silva Rocha
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir. Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política - PT

pela FMSA tendo como normativo primeiro seu respectivo Estatuto e de acordo com critérios técnicos e legais.

B. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A FMSA tem absoluta neutralidade política e não faz contribuições, sob qualquer forma, a partidos ou organizações políticas ou a candidatos a cargos eletivos.



A expressão administração pública, de maneira geral, inclui gestores ou colaboradores, de qualquer nível, de entidades governamentais, candidatos a cargos públicos, partidos políticos e seus gestores e funcionários.

A oferta de qualquer valor em dinheiro ou qualquer outro benefício ao agente público de forma direta ou indireta é extritamente proibida.

A gestão de verbas públicas deve ser feita com completa transparência, lisura, onde os registros de todas as transações devem ser feitos de forma apropriada, completa e disponibilizados para fins de prestação de contas, conforme legislação em vigor.

Deve ser observado, na íntegra, o cumprimento da Lei 12.846 de 2013 - Lei anticorrupção, assim como leis estaduais vigentes.

Em relação ao acompanhamento de gestão de contrato, as orientações são realizadas através das documentações e manuais determinados pela Secretaria Estadual de Saúde estabelecidas pela Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão (CTAI) e Comissão Mista de Avaliação de Contrato de Gestão. Estas comissões orientam e notificam as unidades de saúde, do não atingimento de suas metas. Destes acompanhamentos resultam em Relatórios de Avaliação mensais e Trimestrais que são publicadas no sítio da Secretaria Estadual de Saúde e a suas Prestações de Contas encaminhadas ao Tribunal de Contas de Pernambuco mensalmente.

	Título: Política de Conduta Ética e Compliance		
	Código: CGPI.PT.CEC.003	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 08/02/2023 Responsável: Cintia Ribeiro Sales e Thallys Yuri Oliveira Santiago		Revisado em: 09/02/2023 Responsável: Jorge Luís da Silva Rocha
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir. Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política - PT

Salienta-se que existem normas e manuais :

1. Manual de Orientação de Contato de Gestão publicada pela Controladoria Geral do Estado de Pernambuco <https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Manual-para-Contrato-de-Gest%C3%A3o-Sa%C3%BAde.pdf> ;
2. Resolução TC Nº 154/2021 - trata da prestação de contas e da transparência dos recursos públicos geridos pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS). O normativo foi publicado na edição do dia 16 de dezembro de 2021 no Diário Oficial Eletrônico do TCE.
3. Orientação LEI Nº 15.210 DE 19/12/2013

4.10. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE - TRATAMENTO DOS RISCOS.



Comprometida com o desenvolvimento sustentável, a instituição adota as seguintes condutas:

- Agir de forma preventiva em relação a potenciais riscos ao meio ambiente, saúde e segurança das pessoas, evitando desperdícios e atitudes inseguras.
- Dar preferência ao uso e consumo de produtos e serviços socioambientais responsáveis, levando em conta todo o ciclo de vida dos produtos e as condições de trabalho oferecidas por toda a cadeia de fornecimento;
- Reduzir, reutilizar e reciclar materiais e produtos e, quando não for possível, efetuar o descarte adequado dos resíduos;
- Promover a inclusão social, valorizando a diversidade humana, incentivando a educação para o desenvolvimento humano e comunitário.

4.11. COMISSÃO DE ÉTICA E COMPLIANCE

É composto da seguinte forma:

Fundação Maneol da Silva Almeida
 Rua Av. Parnamirim, 95 - Parnamirim, Recife - PE, 52060-000
 CNPJ 09767633000102 Telefone: (81) 3267-4200

	Título: Política de Conduta Ética e Compliance		
	Código: CGPI.PT.CEC.003	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 08/02/2023 Responsável: Cintia Ribeiro Sales e Thallys Yuri Oliveira Santiago		Revisado em: 09/02/2023 Responsável: Jorge Luís da Silva Rocha
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir. Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política - PT

O Núcleo Gestor e as nove Unidades de Saúde manterão uma Comissão de Compliance formada de 3 a 5 membros definidos pelo CGPI e o Gestor Geral da Unidade.



Suas atribuições são as seguintes:

- Avaliar permanentemente a atualidade e pertinência destas diretrizes, bem como determinar as ações necessárias para a divulgação e disseminação dos padrões de conduta ética na instituição.
- Avaliar casos de violação a esta política e demais documentos normativos, bem como deliberar sobre dúvidas na sua interpretação com participação em reunião deliberativa de pelo menos 50% dos componentes.
- Seguir regimento interno

É importante registrar que para apoiar a Comissão de Ética e Compliance, as Unidades de Saúde já possuem outras comissões, quais sejam, Comissão de Ética Médica e de Enfermagem, Comissão de Análise de Prontuário, Comissão de Verificação de Óbito, Comissão de Prevenção de Infecção Hospitalar e Segurança do Paciente, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Núcleo de Manutenção Geral e Educação Continuada. Os relatórios das comissões devem ser incluídos no Relatório Assistencial, até o dia 20 do mês subsequente e encaminhados a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - SES- PE através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e ao Portal da Transparência da FMSA, disponível no site: www.hospitalmarialucinda.org/transparencia/inicio/

4.12. CANAL DE DENÚNCIAS

Todo e qualquer profissional que verificar violações às diretrizes desta política ou de qualquer conduta implementada pela instituição, deverá comunicar através do canal de denúncia, disponível no endereço eletrônico: www.hospitalmarialucinda.org/canaldenuncia.

	Título: Política de Conduta Ética e Compliance		
	Código: CGPI.PT.CEC.003	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 08/02/2023 Responsável: Cintia Ribeiro Sales e Thallys Yuri Oliveira Santiago		Revisado em: 09/02/2023 Responsável: Jorge Luís da Silva Rocha
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir. Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política - PT

Os relatos poderão ser identificados ou realizados de forma anônima, sendo esta uma opção do denunciante, após o envio da denúncia, o sistema irá gerar um protocolo único para acompanhamento de todo o processo pelo manifestante.

A FMSA assume o compromisso de tratar os relatos com confidencialidade, justiça, profundidade, respeito e razoabilidade.

Os relatos serão tratados de acordo com a Política de Investigação Interna de Relatos e a Política de Consequências que tem como objetivo principal estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades sobre as consequências em casos de violação ao Código de Conduta e ética e Política de ética e Compliance da FMSA, ao Programa de Integridade da FMSA e aos normativos internos e legais, visando o compromisso corporativo de combate à corrupção, às práticas anticoncorrenciais, aos conflitos de interesses e a outras infrações.

5. REFERÊNCIAS

Código de Conduta – Hospital Sírio Libanês.

ANAHP, Associação nacional de hospitais privados. Manual do programa de Compliance ANAHP. 2016.



ANAHP, Associação nacional de hospitais privados. Código de conduta empresarial compliance para hospitais privados. ANAHP. 2016.

ANAHP, Associação nacional de hospitais privados. Código das melhores práticas de governança corporativa. ANAHP. 2016.

ANAHP, Associação nacional de hospitais privados. Gerenciamento de riscos corporativos. ANAHP. 2016.

ANTONIK, Luis Roberto. Compliance, ética, responsabilidade social e empresarial: uma visão prática. 1ª edição – Rio de Janeiro: Alta Books, 2016.

CADE, Conselho Administrativo de defesa econômica. Guia programas de Compliance: Orientações sobre estruturação e benefícios da adoção dos programas de Compliance concorrencial. Janeiro 2016.

	Título: Política de Conduta Ética e Compliance		
	Código: CGPI.PT.CEC.003	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 08/02/2023 Responsável: Cintia Ribeiro Sales e Thallys Yuri Oliveira Santiago		Revisado em: 09/02/2023 Responsável: Jorge Luís da Silva Rocha
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir. Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política - PT

CATTONI, Débora Lins. Compliance, vantagem competitiva. Disponível em <<http://www.migalhas.com.br/dePeso>>. Acessado em 15 de Agosto de 2017 às 08h45 min.

Código de Conduta. Hospital Sírio-Libanês. 2017.

COMPLIANCE: a busca pela ética e lisura nas corporações. Revista Brasileira de Administração. Ed. 121, Nov/Dez 2017.

COMPLIANCE: Ferramenta de fortalecimento da gestão. HospitalMed. Recife, Agosto 2017.

CONTROLADORIA-geral da união. Programa de integridade diretrizes para empresas privadas. Brasília, Setembro 2015.

Fórum de Compliance e gestão de risco. Amcham. Recife, Outubro 2017.

GIOVANINI, Wagner. Compliance: A Excelência na Prática. 1ª edição – São Paulo: 2014.

Governança, riscos e Compliance na melhoria de processo. Disponível em <<http://www.venki.com.br/blog/governanca-riscos-e-compliance/>>. Acessado em 15 de Agosto de 2017. Às 09h04 min.

INTERNATIONAL, Joint Commission. (GLD) Governança, Liderança e Direção, pág. 191. 6ª Edição | Em vigor a partir de 1º julho 2017.

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - <https://www.ibgc.org.br/>. Acessado em 07/02/2023.

Manual Institucional Diretrizes de Conduta ética. Albert Einstein - Sociedade Beneficente Israelita Brasileira, Nº 04, 2017.

QUEIROZ, Cavalcanti – Advocacia – Consulta.



Work shop Compliance. Implantação da integridade. Recife, Março 2018.

SEIDMAN, Dov. A Cultura que Transforma. 2016. Revista melhores práticas em saúde, qualidade e acreditação. 20ª edição. Nº 20, pág.11, Dez/Jan/Fev/Mar 2017.

Work shop Compliance. Implantação da integridade. Recife, Março 2018.

Wikipédia: https://pt.wikipedia.org/wiki/Informa%C3%A7%C3%A3o_confidencial.

Acessado em 07/02/2023.

	Título: Política de Conduta Ética e Compliance		
	Código: CGPI.PT.CEC.003	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 08/02/2023 Responsável: Cintia Ribeiro Sales e Thallys Yuri Oliveira Santiago		Revisado em: 09/02/2023 Responsável: Jorge Luís da Silva Rocha
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir. Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política - PT

6. HISTÓRICO

PUBLICAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES
Data: 16/02/2023 Responsável: Audrey Violeta Martins de Vasconcelos Versão: 00	Esta versão está sendo considerada 00 devido alteração da estrutura dos documentos e após implantação do Plano de Integridade em 11/2022 e avaliação dos riscos nos meses subsequentes.
VERSÃO ANTERIOR	ALTERAÇÕES
Data: Responsável: Versão:	
VERSÃO ATUAL	ALTERAÇÕES
Data: Responsável: Versão:	